

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
DE CENTROS QUALIFICA

AVISO Nº CQ/1/2017

Por deliberação do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) e ao abrigo do disposto na Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, que regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos Centros Qualifica, encontra-se aberto um período para a apresentação de candidaturas à criação e funcionamento de Centros Qualifica, cujo procedimento de autorização se rege pelo disposto no presente aviso.

1. **Âmbito:** O período de apresentação de candidaturas destina-se a autorizar a criação e o funcionamento de 42 Centros Qualifica, distribuídos pelas NUTS III identificadas no anexo I ao presente aviso e que deste faz parte integrante, nos termos aí previstos, sem prejuízo do disposto no n.º 13 deste aviso.
2. **Referenciais normativos e orientadores:** Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e orientações emitidas pela ANQEP, I.P., disponíveis em www.candidaturascq.anqep.gov.pt.
3. **Entidades candidatas:** Podem apresentar candidatura as entidades a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, que cumpram as condições previstas no n.º 4 e 5 do artigo 4.º da aludida portaria.
4. **Prazo:** O prazo para a apresentação de candidaturas à criação e funcionamento de Centros Qualifica é de 25 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, terminando às 24 horas do dia 10 de abril de 2017.
5. **Formalização das candidaturas:**
 - 5.1. A candidatura é efetuada através de formulário eletrónico, disponível no sítio institucional da ANQEP, I.P., em www.candidaturascq.anqep.gov.pt, no qual a entidade identifica a NUTS III à qual apresenta candidatura à criação e funcionamento de Centro Qualifica.
 - 5.2. A entidade candidata deve enviar à ANQEP, I.P., para o endereço de correio eletrónico candidaturacq@anqep.gov.pt, até ao termo do respetivo prazo, os seguintes elementos:
 - a) Descrição detalhada das instalações adstritas ao funcionamento do Centro Qualifica;
 - b) Documentos que atestem as condições definidas no n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto;

- c) Comprovativo da submissão do formulário de candidatura, no qual consta o plano estratégico de intervenção que estrutura e orienta a atividade do centro, nos termos e de acordo com as orientações definidas pela ANQEP, I.P., disponíveis em www.candidaturascq.anqep.gov.pt.

5.3. A informação inserida no formulário de candidatura é da inteira responsabilidade das entidades candidatas à criação de Centros Qualifica.

6. **Requisitos de admissão:** São admitidas as candidaturas apresentadas dentro do prazo estabelecido para o efeito e cujas entidades candidatas cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, conjugados com os números 4 e 5 do presente aviso, cumulativamente com os seguintes requisitos:

- a) Disponham de instalações adequadas ao funcionamento do Centro Qualifica na NUTS III para a qual se está a candidatar, cujos contactos deverão constar nos registos necessários ao preenchimento do formulário de candidatura;
- b) Assegurem condições de funcionamento dos Centros Qualifica, designadamente através da disponibilização de recursos físicos, humanos e financeiros;
- c) Tenham procedido à remessa dos elementos a que fazem referência as alíneas a), b) e c) do n.º 5.2. do presente aviso.

7. **Critérios de seleção:** A seleção das entidades candidatas tem por base os seguintes critérios:

- a) Adequação dos resultados propostos no plano estratégico de intervenção face às necessidades de qualificação da população residente na respetiva área de intervenção;
- b) Relevância da candidatura face às necessidades locais e regionais de qualificação, atendendo ao equilíbrio de cobertura territorial e tomando por referência o concelho e a NUTS III;
- c) Disponibilidade, adequação e experiência dos recursos humanos a afetar ao Centro Qualifica;
- d) Disponibilidade e adequação dos recursos físicos a afetar ao Centro Qualifica;
- d) Experiência em ofertas qualificantes;
- e) Âmbito de intervenção a desenvolver em função do tipo de certificação e dos públicos a abranger.

8. **Métodos de seleção:** Após a verificação dos requisitos de admissão, a ponderação dos critérios identificados no n.º 7 com vista à seleção dos candidatos, –por cada NUTS III, é efetuada através dos seguintes métodos:

- a) Análise documental, cuja pontuação máxima corresponde a 80 pontos;
- b) Entrevista, cuja pontuação máxima corresponde a 20 pontos.

8.1. A análise documental tem caráter eliminatório, sendo excluída do procedimento a entidade candidata que obtenha uma pontuação inferior a 45 pontos.

- 8.2. O representante da entidade candidata que tenha obtido pontuação igual ou superior a 45 pontos é notificado através de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, para a realização da entrevista, com a indicação do dia, hora e local da realização da mesma, para o endereço de correio eletrónico disponibilizado pela entidade candidata no ato da candidatura.
- 8.3. A entrevista tem carácter eliminatório, sendo excluída do procedimento a entidade candidata que obtenha na entrevista uma pontuação inferior a 10 pontos.
- 8.4. A falta de comparência à entrevista ou a comparência fora das condições prescritas no presente aviso implica a exclusão do procedimento.
- 8.5. A pontuação final de cada candidatura é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 100 pontos, resultante da soma das pontuações obtidas em cada método de seleção.
- 8.6. O júri da entrevista e as grelhas de análise e seleção das candidaturas, bem como os fatores e coeficientes de ponderação atribuídos a cada critério foram definidos pela ANQEP, I.P. e constam de ata de reunião do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., disponível em www.candidaturascq.anqep.gov.pt.
9. **Direito de informação:** As grelhas de análise e avaliação das candidaturas, bem como os parâmetros e coeficientes de ponderação atribuídos a cada critério de seleção das entidades candidatas e a sua distribuição pelos métodos de seleção aplicáveis constam de ata de reunião do conselho diretivo da ANQEP, I.P., a qual será facultada às entidades candidatas que o solicitem através do endereço de correio eletrónico candidaturacq@anqep.gov.pt.
10. **Ordenação final das entidades candidatas:**
- 10.1. A ordenação final das entidades candidatas que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados é feita para cada NUTS III abrangida pelo anexo ao presente aviso e que deste faz parte integrante.
- 10.2. A ordenação final das entidades candidatas que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 100 pontos, resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada método de seleção.
- 10.3. Em caso de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação final as entidades que sucessivamente tenham obtido:
- Melhor pontuação no método de seleção de análise documental;
 - Melhor pontuação no método de seleção de entrevista;
 - Melhor pontuação nos critérios definidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 7 do presente aviso.
11. **Fatores de exclusão:** São excluídas do procedimento as entidades candidatas que:
- Não tenham completado e submetido a candidatura nos termos e no prazo estipulado no presente aviso;

- b) Não façam a apresentação da documentação nos prazos e termos estabelecidos no presente aviso por via eletrónica;
- c) Prestem falsas declarações;
- d) Obtenham pontuação inferior a 45 pontos na análise documental;
- e) Não compareçam à entrevista ou obtenham pontuação inferior a 10 pontos;
- f) Não cumpram o disposto nas alíneas a) a h) do n.º 4 e n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto e no presente aviso.

12. Audiência de interessados:

12.1 As entidades candidatas são notificadas do projeto de autorização de criação e funcionamento de Centros Qualifica, por NUTS III, das correspondentes listas de ordenação final, bem como das exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

12.2 As eventuais alegações a apresentar pelas entidades candidatas ao presente procedimento e demais documentação que considerem pertinente deverão ser remetidas por via eletrónica para o endereço candidaturacq@anqep.gov.pt, no prazo estipulado para a audiência prévia.

12.3 A fim de agilizar o procedimento e permitir, em tempo oportuno, o acesso às notificações a que se alude no n.º 12.1 por parte das entidades candidatas, a ANQEP, I.P. publicitará no respetivo sítio institucional, através de nota informativa, a forma e a data em que irá proceder ao envio das respetivas notificações.

13. Redistribuição do número de Centros Qualifica a criar por NUTS III:

13.1 Se, após a aplicação dos métodos de seleção, não houver lugar ao preenchimento das vagas previstas no n.º 1 do presente aviso, em conformidade com o previsto no anexo I, a ANQEP.I.P. procederá à respetiva redistribuição.

13.2 As vagas não preenchidas no âmbito de uma NUTS III são redistribuídas pelas restantes NUTS III, de acordo com o critério da melhor classificação final das entidades candidatas.

14. **Responsável pela direção do procedimento:** A direção do presente procedimento cabe ao conselho diretivo da ANQEP, I.P.

15. **Informações complementares:** Para quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente procedimento podem as entidades candidatas contactar a ANQEP, I.P. através dos seguintes contactos:

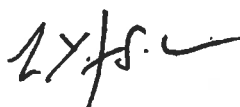
Morada: Avenida 24 de julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa

Telefone: 213943700

Endereço eletrónico: candidaturacq@anqep.gov.pt

Lisboa, 03 de março de 2017.

– O Presidente do Conselho Diretivo –



ANEXO I

NUTS III	Número de referência	N.º de Centros Qualifica a criar
Alentejo Central	CQ/1/2017/AC	1
Alentejo Litoral	CQ/1/2017/AL	1
Alto Alentejo	CQ/1/2017/AA	1
Baixo Alentejo	CQ/1/2017/BA	1
Lezíria do Tejo	CQ/1/2017/LT	1
Algarve	CQ/1/2017/Alg	2
Região de Aveiro	CQ/1/2017/RA	4
Região de Coimbra	CQ/1/2017/RC	3
Região de Leiria	CQ/1/2017/RL	1
Médio Tejo	CQ/1/2017/MT	1
Oeste	CQ/1/2017/Oe	2
Viseu Dão Lafões	CQ/1/2017/VDL	2
Área Metropolitana de Lisboa – Norte do Tejo	CQ/1/2017/AML_NT	3
Área Metropolitana de Lisboa – Sul do Tejo	CQ/1/2017/AML_ST	3
Alto Tâmega	CQ/1/2017/AT	1
Ave	CQ/1/2017/Av	3
Douro	CQ/1/2017/Do	2
Tâmega e Sousa	CQ/1/2017/TS	3
Terras de Trás-os-Montes	CQ/1/2017/TTM	1
Área Metropolitana do Porto – Norte do Douro	CQ/1/2017/AMP_ND	3
Área Metropolitana do Porto – Sul do Douro	CQ/1/2017/AMP_SD	3
TOTAL		42